



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
Estado de São Paulo

Administração 2017/2020

OFÍCIO Nº. 017/2.019

Barrinha, 28 de março de 2.019.

A Sua Excelência
Sr. ADILSON BARROSO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARRINHA

Assunto: Veto ao Autógrafo do Projeto de Lei n. 08/2019

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Por meio do Ofício datado de 11 de março de 2.019, encaminhou Vossa Excelência à sanção cópia autêntica do **autógrafo do Projeto de Lei n. 08/2019** que “Dispõe sobre a divulgação no Site da Prefeitura Municipal de Barrinha, da lista de medicamentos disponíveis na farmácia municipal, bem como a sua falta e previsão de reabastecimento”.

Embora se possa reconhecer os méritos que inspiraram seus autores, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, razão pela qual vejo-me na contingência de apor veto total ao texto aprovado, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.

Com efeito, temos que o projeto dispõe sobre assunto o pertinente ao âmbito de competência do Poder Executivo, representando ofensa ao princípio constitucional da independência e harmonia dos Poderes, inscrito no artigo 2º da Constituição da República e ao princípio da legalidade, posto que cria serviço e obrigação no âmbito do Poder Municipal afetando atos de gestão que competem exclusivamente ao Executivo e suas Diretoria e Secretarias.

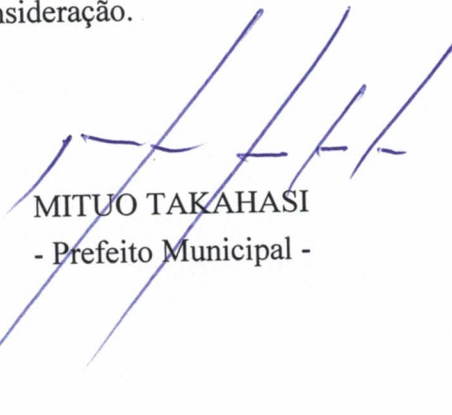
Por esses motivos, embora louvando a preocupação dos autores, não nos parece razoável o Projeto de Lei objeto do Autógrafo supra-mencionado, razão pela qual somos impelidos a vetá-lo, por entendê-lo manifestamente inconstitucional e

PROTOCOLO
Barrinha 29/03/19
Assinatura



contrário ao interesse público, restituindo, assim, a matéria, ao reexame desse Legislativo, confirmando a Vossa Excelência e dignos pares os nossos protestos de alta consideração e apreço.

Valho-me do ensejo para expressar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração.



MITUO TAKAHASI
- Prefeito Municipal -